

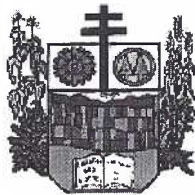
Salvador das Missões - Estado do Rio Grande do Sul
**CONSELHO MUNICIPAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL –
RPPS -**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55) 3358.1101 - CEP 97940-000
CNPJ: 13.022.610/0001-38

ATA Nº 06/2022

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (11/07/2022), as 17 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador das Missões, reuniu-se o Conselho Municipal de Previdência – CMP, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, juntamente com os Vereadores Municipais, Airton Luis Schmidt, Evandro Sulzbacher, Franciele Langer Rauber, Janete Maria Haas, Jair Luís Henrich, Jair Miguel Lenz, Luci Vanderlei Luft, Noeli Maria Langer, Samuel Henrique Schneider. Inicialmente o presidente da Câmara de Vereadores Airton Luís Schmidt saudou a todos, informou que a reunião seria sobre o parecer do Projeto de Lei nº 27/2022 por parte dos gestores e conselheiros do RPPS. Posteriormente passou a palavra a Presidente do RPPS, Carine Scher, que saudou a todos, iniciando em sua fala, que a reunião não se trata de um parecer, e sim, que seria uma conversa sobre PL nº 27/2022, falando em nome do RPPS, do que pode acontecer se não for aprovado o PL nº 27/2022, de que forma a não aprovação pode atingir o RPPS. Sendo assim, uma conversa sobre o projeto de lei, considerando que para o RPPS, que alguém ganhando um (01) real sem ter contribuído estará atingindo o RPPS. Com a aprovação, presume-se que, vai ter gente que vai ganhar, dessa forma, a única pessoa a ser prejudicada, no caso, que seria um processo de transição, é uma aposentada, que com a regra de transição, vai ganhar um valor a mais, estimando-se em R\$1.000,00 (um mil reais). Em que essa pessoa vai ganhar esse valor, sem ter contribuído pelo mesmo para o FAPS, onde vai atingir o RPPS. Posteriormente foi passado a palavra a servidora e gestora Débora B.N. Marmitt, iniciou sua fala, dizendo que vai fazer uma parte introdutória, que será relevante para entender, que aprovação do PL nº 27/2022, não vai trazer impacto negativo para nenhum servidor, e nenhum servidor será prejudicado. Falou que quando um servidor efetivo ingressa, começa a trabalhar na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, esse servidor segue uma lei, um estatuto que vale para todos, sendo ele do quadro geral, ou do quadro do magistério. Vai contribuir para o mesmo regime de previdência, sendo o regime próprio de previdência/RPPS, enquanto os demais são de regime geral, sendo o INSS. O que acontece de diferente, é que o quadro geral tem um plano de carreira específico, e o quadro do magistério tem o seu plano de carreira específico também. Esse servidores, todos eles, contribuem de igual forma, contribuem para o Fundo/FAPS, para fins de aposentadoria. Atualmente está previsto para o servidor ativo a contribuição de 14%, da sua remuneração e 14% inativos e pensionistas que ultrapassam o teto do INSS, e a prefeitura contribui também 14% de alíquota patronal normal, e atualmente paga mais uma alíquota suplementar de 21,75%, e ela está prevista já, na atual legislação, aprovada pelos vereadores, para ano que vem, passar para 22,75%. Essa alíquota suplementar vem da necessidade de pagar uma dívida, um passivo, déficit que começou desde do início do fundo, onde hoje o servidor contribui 14%, mas lá no início do fundo não se tinha contribuição. Lembrando que, em hipótese nenhuma pode-se dizer que o servidor não contribuiu por que não quis, ou contribuiu pouco por que ele quis, o que aconteceu é que a lei naquele momento era dessa forma, não contribuir ou o contribuir com uma alíquota menor do que hoje, restando apenas aceitar esse fato. A questão é que na matemática, no final das contas, não fecha, pois se não contribuía nada, depois começou a contribuir pouco, só anos mais tarde veio a contribuição patronal, que também era pouca, foi se somando uma conta, que começou a aumentar, e não tendo uma receita, vai faltar dinheiro para pagar aposentadorias. A servidora Carine comentou, que pelo cálculo atuarial apresentado no dia oito de julho de dois mil e vinte e dois, esse novo cálculo tem um déficit de R\$42.031.005,36 (quarenta e dois milhões, trinta

[Handwritten signatures and initials]



Salvador das Missões - Estado do Rio Grande do Sul

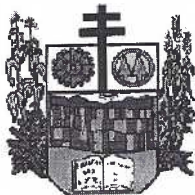
CONSELHO MUNICIPAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS -

Avenida Independência, 1131 – Fone (55) 3358.1101 - CEP 97940-000

CNPJ: 13.022.610/0001-38

e quatro mil, e cinco reais e trinta e seis centavos). Posteriormente a servidora Débora, continuou sua fala, dizendo que o cálculo atuarial é obrigatório, sendo feito a cada ano, sendo critério de certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), a prefeitura precisa estar regular, ou seja, ter o CRP em dia, caso não tenha, pode acabar de deixar de receber os repasses estaduais, federais, e recursos de emendas parlamentares. Dando continuidade, a servidora Débora, ressaltou que se ouve muito por aí, “que caso falte dinheiro no fundo, a responsabilidade passa para o INSS”, isso não vai acontecer, pois uma vez terminando o dinheiro do fundo, quem vai ser responsável para o pagamento, será a prefeitura, e não será o INSS que vai pagar a conta, os servidores não serão repassados ao INSS, isso está previsto em lei, conforme a Lei 9.716/1988, art.10. Outra situação, cada município pode ter um único RPPS. Voltando então ao que se refere ao PL 027/2022, a servidora Débora, disse que no estatuto, que é para todos os servidores, tem uma parte que diz sobre os triênios, que se recebe por tempo de serviço, ou seja, ingressou na prefeitura, completou três anos, tem direito ao acréscimo de 5% na sua remuneração, e assim sucessivamente a cada três anos, seguindo alguns critérios definidos no estatuto. O quadro geral, além do triênio, tem as mudanças de classes, o que também o quadro do magistério tem. No quadro geral começa na classe A e vai até a classe F, considerando essa mudança de classe, a cada 5 anos, conforme o tempo. Sendo assim, toda essa transição está prevista no cálculo atuarial. No quadro geral as atribuições e pré-requisitos são fixas, ou seja, se ingressar no cargo que o pré-requisito é ensino médio, independente de depois realizar curso seja nível superior, pós-graduação, não vai mudar a remuneração por isso. Já o cargo do magistério, além do triênio previsto no estatuto, eles tem o plano de carreira específico. Eles tem as mesma seis classes, da mesma forma do quadro geral, mas eles também tem a progressão por níveis. O servidor começa conforme o nível de escolaridade pré-requisito, tendo suas progressões por níveis, conforme irá se aperfeiçoando. Outra situação, os servidores do magistério tem cargas horarias diferenciadas, cargas horarias de 14horas, 22horas, 23horas, 30horas e 40 horas. Considerando que os de carga horaria de 22horas e 40 horas, estão em extinção. Voltando ao PL 027/2022, a servidora Débora, apresentou que não há nenhum dos servidor ativo que esteja no nível 1, e como prevê o plano de carreira do magistério, se o servidor ingressar no nível 2, com licenciatura, o servidor nunca retornará ao nível 1, pois a questão é progredir, considerando que todos os servidores do magistério hoje, estão no nível 2, ou superior, assim a aprovação do PL 027/2022 não vai prejudicar nenhum servidor ativo. A única situação que temos, seria uma servidora inativa que está no nível 1, que se o projeto for aprovação, terá uma regra de transição, um recalcule, em que a mesma será beneficiada, o que não prejudica em nada a servidora, ao contrário. E para os novos ingressos todos já ingressarão no atual nível 2, sem nenhum prejuízo quantos aos avanços. Já caso o projeto não for aprovado, (lembrando que temos a necessidade de realizar concurso, sendo assim, com ingresso de novos servidores, teremos ingresso também de recursos para o fundo), caso se mantenha-se como está, tendo o nível 1, se for preciso e provavelmente será realizar reajustes nos valores, assim afetando a todos os demais níveis em efeito cascata. Consideramos também que a contribuição sobre o novo valor começara nesse instante, ou seja, na maioria do tempo ele não contribuiu sobre o valor para sua aposentadoria. E piora ainda mais a situação para o fundo quando se trata de servidores que entraram antes de ano de 2004, pois os mesmos se aposentam com a remuneração final que receberam, mesmo não ter contribuído o tempo todo para isso. A não contribuição do servidor agrava o passivo, uma vez que não contribui, mas vai se aposentar. Outra situação que agravou o passivo foi quando há anos, os servidores que passaram da carga horaria de 20horas para 40 horas, em que os mesmos por um logo período só contribuíram sobre as 20 horas, e não sobre as 40 horas pelas quais vão se aposentar. O que precisa ser entendido é que a aprovação do PL

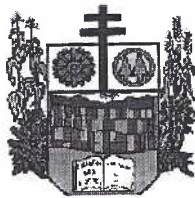
[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



Salvador das Missões - Estado do Rio Grande do Sul
**CONSELHO MUNICIPAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL -
RPPS -**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55) 3358.1101 - CEP 97940-000
CNPJ: 13.022.610/0001-38

027/2022 não vai prejudicar nenhum servidor. O plano de carreira dos servidores do magistério vai continuar sendo atrativo, pois existem seus avanços. Outra situação sobre a não aprovação do PL 027/2022, mantendo o nível 1, caso seja necessário o reajuste dos valores do nível 1, considerando a questão de paridade, há progressivamente aumento dos outros níveis, impactando nos servidores que já estão na ativa, pois terão que ter seus reajustes de acordo. Abrindo possibilidade para os servidores que estão inativos, aposentados, ao ingressar na justiça para terem seus valores de aposentadoria reajustados, assim implicando no fundo. Sendo aposentadorias maiores e sem contribuições sobre isso. Considerando que o Fundo/FAPS vai precisar arcar com esses valores, podendo um dia o fundo esgotar seus recursos, e quem vai precisar arcar com esses valores será a prefeitura/município, pois não serão repassados ao INSS, pois o compromisso de arcar como os valores é do ente. Após a professora Margarete, retificou que foi passado de 22 horas, para 30 horas e para 40 horas. Após o vereador Jair Miguel Lenz, salientou que caso o projeto não for aprovado, o impacto já será apresentado no próximo cálculo atuarial. O vereador Samuel questionou sobre esse impacto que se fala, na prática em valores, aprovando ou não aprovando o projeto, em reais seria de quanto? O Vereador Airton, lembrou que no projeto não foi encaminhando nenhum estudo sobre os impactos. A servidora Carine, alegou que no momento o impacto não seria tão grande, mas no futuro, caso algum servidor ingresse na justiça, não temos como saber o quanto isso vai gerar. Sugeriu que a câmara pagasse alguma empresa, para que fizesse o cálculo atuarial de quanto seria o impacto da aprovação ou não aprovação do projeto, que fosse realizado isso antes de realizarem a votação, caso tenham dúvidas. O vereador Samuel voltou a ressaltar que em todos os momentos se fala em impacto, mas que não foi apresentado esse impacto em números. A servidora Carine salientou novamente, que o ideal seria a aprovação do projeto, pelo bem do fundo e do próprio município. Lembrou a todos que será feita uma ata, para que esteja registrado que foram procurados o vereadores, que foram apresentadas algumas situações quanto a aprovação ou não aprovação do projeto, para que num futuro, nenhum dos vereadores possa dizer que não sabiam sobre o que poderia impactar a aprovação ou não projeto. Seguindo o vereador Airton questionou, que um professor com carga horária de 30 horas ele pode pegar emprego em outro lugar? Seria um alto salário para um professor de carga horária de 30 horas o valor aproximado de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais)? Alegou ainda que tem outros setores que tem servidores que ganham mais que os professores, falou ainda que a média de salários dos servidores do município é aproximadamente de R\$3.000,00 (três mil reais). Alegou ainda quando entrar em vigor o piso dos enfermeiros, dos técnicos em enfermagem, o que será feito no município? Carga horária dos fisioterapeutas que teve sua diminuição? O vereador Julci Luft, salientou que esse projeto resolve o problema momentâneo da prefeitura, pois, se no futuro, o governo federal resolve reajustar novamente o piso dos professores, e o inicial do município que está na classe 2, que seria nível 1, não atinja o valor do novo reajuste, vai ser preciso extinguir letras? Alegou que seria necessário reunir-se com o magistério, ajustar as tabelas, pois extinguir uma classe, e depois a outra classe também fica abaixo do piso, toda vez que ocorrer isso, será extinto uma nova classe. A servidora Debora, lembrou que não seria classe, e sim nível. E alegou que seria muito improvável acontecer isso, de se ter novos reajustes. Salientou que a questão não só resolver um problema, e sim, evita vários outros, e temos que resolver uma coisa de cada vez. Lembrou que a preocupação é grande quanto a questão, pois o voto e de responsabilidade de cada vereador, e considerando isso solicitou que o secretário do RPPS fizesse uma Ata referente a reunião com o vereadores, para num futuro próximos, quando o município estiver pagando um valor alto referente a alíquota suplementar, onde poderá ter vários processos de indenizações referente ao reajustes, os mesmo não poderão alegar que os gestores e conselheiros do fundo de previdência não os procuraram



Salvador das Missões - Estado do Rio Grande do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS -

Avenida Independência, 1131 – Fone (55) 3358.1101 - CEP 97940-000

CNPJ: 13.022.610/0001-38

para alertá-los quanto a importância da aprovação do PL 027/2022. Logo o vereador Airton, falou que então deveriam cobrar dos vereadores que criaram o fundo, mas que não criaram leis quanto a contribuição para a aposentadoria. Que não adianta fazer um ata agora para no futuro dizerem quem são culpados e de que são culpados. O Conselheiro Mario Strieder salientou que naquela época as leis eram diferentes, que as leis do INSS eram diferentes. O Vereador Airton voltou a falar que naquela época já tinha contribuição para o INSS. A servidora Debora voltou a falar, onde salientou que naquela época as leis eram outras, que a culpa de não ter contribuído não seria do servidor daquela época, e nem do município, o problema é que naquela época ninguém fazia conta quanto a aposentadoria integral de todos, ninguém pensava da onde sairia o valor para ser pago as aposentadorias. Outra situação, a servidora Debora alegou que naquela época tinha apenas 2 anos, e que não pode fazer milagres. Alegou ainda que não culpa os vereadores por terem criado o fundo, mas por não terem feito contas e não terem alterado as cargas horárias, e culpa ainda outros vereadores de outras épocas por realizarem alterações desnecessárias, sem serem obrigatórias. Culpa aqueles vereadores que passaram a carga horária de servidores de 20 horas para 40 horas, pois nessa alteração que gerou um passivo enorme. Após a professora Margarete voltou a falar, onde a mesma relatou que ingressou em Salvador das Missões no início do município, mas antes disso foi nomeada em Cerro Largo, nos anos de 1986, contratada em 1986, e concursada em 1987, onde era CLT, tinha carteira de trabalho, onde contribui para o INSS, em 1990, passaram de celetista para estatutários, alegou que contribui em Cerro Largo, não se lembrando a alíquota, onde ainda não teve tempo de buscar esses valores junto ao INSS. Em 1993, quando começou em Salvador das Missões, não se teve contribuição nos anos de 1993 e 1994, e no início de 1995, o RPPS foi instaurado, onde começaram com alíquota de 3%, depois passando a 7%, depois 8%, depois 11% e agora 14%, onde deixaram de contribuir 2 anos. Alegou que a administração/município está tentando corrigir a questão do passivo a tempo. Alegou que no momento que se aposentou, teve que ir no INSS, pedir por requerimento o que contribui lá, passar para o fundo. Alegou que naquela época não vieram somente professores, vieram outros servidores que outros quadros funcionais. Alegou que para chegar na classe G, teve que trabalhar 10 anos a mais, conforme previa as leis daquela época. A servidora Carine, salientou que antes não se podia buscar os valores de outros fundos de aposentadoria, o que hoje pode ser feito. Onde será feito um treinamento para realizar essa busca. Posteriormente o vereador Samuel, alegou que as colocações são perfeitas, que chegou então até conversar com professores aposentados, onde hoje na questão do magistério se tem servidores mais qualificados, mas que lá no início, se iniciava-se com magistério. A professora Margarete então, falou que lá no início, quando começou no magistério, na época não havia professores formados, onde naquela época tinha localidades por serem difíceis os acessos, muitas vezes ninguém queria ir dar aula, um exemplo, a vila Caraguatá. Onde naquela época não se tinha formação, e a cobrança era, que poderia iniciar dando aulas desde que iniciasse uma formação. Posteriormente o vereador Samuel, questionou sobre a Lei de 2017, quanto ao que foi aprovado em 2017, se o mesmo teve algum avanço no plano de carreira ao que se tinha anteriormente? A servidora Debora então explicou que condicionou a extinção da carga horária de 22 horas, e 40 horas. Após a servidora Carine, voltou a falar quanto ao projeto de Lei nº 027/2022, onde pediu aos vereadores que pensassem no futuro do município, que se tivessem alguma dúvida ainda, que tirassem essas dúvidas, e assim votassem, e aprovassem o projeto de Lei 027 de 2022. A servidora Debora, reafirmou, que na interpretação do conselho do RPPS, a aprovação do projeto de lei não vai prejudicar nenhum servidor, e que apenas vai evitar problemas futuros, onde alguns servidores, por se acharem no direito, possam exigir uma remuneração proporcional ao dito cujo aumento que se espera, em função ao piso do magistério,

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]

